



Prefeitura Municipal de Urupês

LEI Nº. 1.353 - de 04 de Setembro de 1997.-

Altera os dispositivos que especifica da Lei Municipal nº. 1304, de 24 de junho de 1.996, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social.

JOSE ROBERTO PEROSA RAVAGNANI, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70, III da L.O.M.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Urupês aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O parágrafo segundo, do artigo segundo e o artigo terceiro, da Lei Municipal nº. 1304, de 24 de junho de 1.996, passam a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2º - ...

"Parágrafo primeiro - ...

"Parágrafo segundo - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS."

"ARTIGO 3º - O FMAS será gerido pelo Setor Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.

"Parágrafo primeiro - A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS - constará do Plano Diretor do Município.

Parágrafo segundo - O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - integrará o orçamento do Setor Municipal de Assistência Social."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Urupês, 04 de Setembro de 1997.-

JOSE ROBERTO PEROSA RAVAGNANI
Prefeito Municipal

supra.-

Registrada e publicada nesta Secretaria na data

Zoraide Bianconi Merotti
Assessora de Adm. e Expediente